



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES D  
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

**RESOLUÇÃO N° 040, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora **Vanila Garcia Belo**, ocupante do cargo de Administradora, LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO, de 08 (oito) dias, com fundamento no art. 116, da Lei Complementar nº 047 de Maio de 2011, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 10 de outubro de 2023.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.”

**Marcelo Alves de Freitas**  
Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 19 de outubro de 2023.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**Procuradoria Jurídica Municipal**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 015/2023**

**Proc. Licitação:** 04/2023 (Pregão Presencial nº 04/2023)  
**Contratado:** REGIANE DOS SANTOS GONÇALVES-ME.  
**Objeto do contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
**Inobservância:** A EMPRESA ESTÁ REALIZANDO O TRANSPORTE DOS ALUNOS DE FORMA IRREGULAR.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **NOTIFICA a contratada que está realizando o transporte dos alunos de maneira irregular com um veículo de passeio, cujo o descumprimento está causando transtorno à Secretaria Municipal de Educação, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME:** REGIANE DOS SANTOS GONÇALVES -ME .

**ENDEREÇO:** Rua Laurentino Francisco do Amaral, nº515, Bairro Salomé, Paranaíba-MS, CEP 79500-000.

**Responsável:** REGIANE DOS SANTOS GONÇALVES (CPF 018.415.531-23).

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** a contratada sobre a desobediência do contrato firmado entre o Município de Paranaíba e a empresa REGIANE DOS SANTOS GONÇALVES-ME em suas Cláusula Primeira item 1.1 determina que na LINHA DIVISA, será realizado através do veículo VW/INDUSCAR PICCO O, placa DAO7022, ano de fabricação 2004, com capacidade para 27 passageiros.

Ocorre que, chegou ao conhecimento a Secretaria Municipal de Educação, por meio de denúncia, que a empresa está realizando o transporte dos alunos residentes das LINHA DIVISA de maneira irregular, sendo este realizado por meio de um veículo de passeio da Marca Fiat, modelo Uno.

Solicitamos que apresente esclarecimentos quanto às denúncias e que regularize a situação, para que o transporte dos alunos seja realizado de maneira adequada, sendo assim, **fica a contratada notificada para apresentar defesa no prazo supramencionado.**

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 19 de outubro de 2023.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**

**RESOLUÇÃO Nº 040, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora **Vanila Garcia Belo**, ocupante do cargo de Administradora, LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO, de 08 (oito) dias, com fundamento no art. 116, da Lei Complementar nº 047 de Maio de 2011, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 10 de outubro de 2023.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.”

**Marcelo Alves de Freitas**

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo